LEI Nº. 1.692/2017

"Autoriza o Município de Bom Conselho/PE a fazer cessão de uso de imóvel e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 80, VIII da Lei Orgânica Municipal, autorizado a fazer a cessão de uso do prédio da antiga Escola de 1º Grau Antônio Pinto de Miranda, localizado no Sítio Cajueiro, Zona Rural, Bom Conselho/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo fixado acima poderá ser sempre renovado por vontade do Poder Executivo.

Art. 2º. – O imóvel descrito no art. 1º, será destinado, exclusivamente, ao funcionamento da Associação Comunitária dos Agricultores do Sítio Cajueiro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.383.687/0001-66.

Art. 3º.A presente cessão de uso será extinta, de forma automática, em caso de não manutenção da Associação Comunitária dos Agricultores do Sítio Cajueiro, de não aplicação integral no Município de Bom Conselho/PE dos recursos recebidos pela Associação, seja público ou privado, de não atendimento a contento dos seus associados ou em caso do imóvel, descrito no art. 1º, ser utilizado para fim diverso do determinado no art. 2º da presente Lei.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104093149.pdf
assinado por: idUser 195

Art. 4º. O cessionário deverá fazer a conservação do imóvel cedido e realizar os reparos/manutenção necessários durante a vigência da cessão, bem como será o responsável pelos pagamentos, de forma integral, dos tributos e taxas relativas ao imóvel cedido.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, 10 de abril de 2017.

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 10 de abril de 2017.

Katarina Tenório Cavalcante Vieira
Secretária de Governo e Articulação Institucional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104093149.pdf
assinado por: idUser 195